



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Portaria nº 175 de 05 de julho de 2024.

Concede licença/afastamento a servidor público ocupante de cargo efetivo, para fins de desincompatibilização, para atividade política, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, resolve:

Considerando o requerimento licença/afastamento, formulado pelos servidores abaixo relacionados, para fins de desincompatibilização, para atividade política;

Considerando o disposto no art. 93 da Lei Municipal nº. 638, de 08 de fevereiro de 2017, e as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções nº. 23.609/2019 e nº. 23.738/2024, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam da matéria;

Considerando que os servidores comprovaram o domicílio eleitoral e a filiação partidária;

Considerando necessidade de ser dar ampla e irrestrita formalidade aos atos administrativos, o Prefeito Municipal, **resolve:**

Art. 1º - Conceder licença/afastamento aos servidores efetivos abaixo relacionados, sem prejuízo da remuneração, nos termos do estatuto dos servidores e legislação eleitoral vigente, para fins de desincompatibilização, para atividade política, pleito eleitoral de 2024:

Servidor	Cargo	CPF
Laís Pereira Estevan Couto	Operário Braçal	***.544.076-**
Simone Vieira Tulher	Professora	***.863.466-**
Edinei Moisés Barbosa	Motorista	***.812.816-**
Valdir Teixeira do Rosário	Motorista	***.739.856-**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Carlos Renato Schuenck	Motorista	***.670.037-**
Sirlei Guerra Paiva	Técnica em Enfermagem	***.119.796-**
André Newton de Souza	Motorista	***.309.376-**
Wanderson Tadeu Oliveira Amaro	Motorista	***.490.076-**
Márcia Cristina de Queiroz	Professora	***.635.786-**
Luciana Rosa Gomes Borges	Operária Braçal	***.071.066-**
Eder Junior de Oliveira	Operador de Máquinas	***.138.896-**

Art. 2º - Se não ocorrer o registro da candidatura, o servidor deverá reassumir o exercício do cargo efeito.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 05 de julho de 2024.

Adriano Alves Feitosa

Prefeito Municipal de Durandé